

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

MAIOR LANCE OU OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã torna público a todos quanto interessarem que se encontra aberto nesta Prefeitura o Leilão para **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M²**, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 01-04*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 05*);
- III. ANEXOS (*Página 06-08*).

I – CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E INÍCIO DA SESSÃO:

2.1. A identificação dos participantes será realizada das **09h00min até às 09h15min do dia 15 de agosto de 2017**, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

2.2. A sessão pública terá início às **09h15min do dia 15 de agosto de 2017**.

3. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido no prazo previsto no Art. 41 da Lei 8.666/93.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. O endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, Divisão de Obras, Divisão de Cadastro e Tributação, Divisão de Patrimônio e no site oficial do Município, pelo endereço www.ubirata.pr.gov.br;

4.2. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

4.2.1. Para pessoa Física:

- I. Cópia autenticada do RG e CPF.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- II. Carta de Credenciamento (*Anexo I*).

4.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- I. Cópia autenticada do RG e CPF;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- IV. Carta de Credenciamento (*Anexo II*).

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. VISTORIA

5.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais valores a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação dos bens a serem leiloados, verificação da localidade, declividade e demais características, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate dos mesmos, alegação de desconhecimento das condições dos bens leiloados.

5.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

5.3. Para vistoria dos bens a serem leiloados e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se a Divisão de Obras do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, durante o horário de expediente ou se informar pelos Telefones (44) 3543-8021/8022/8033.

6. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O leilão será realizado no dia *15 de agosto de 2017*, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

- I. Das 09h00min horas às 09h15min terá início o trabalho de identificação através do credenciamento dos participantes e/ou representantes legais;
- II. Às 09h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que o Leiloeiro iniciará a fase de negociação e lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

7. NEGOCIAÇÃO SOBRE AS BENFEITORAS

7.1. Anteriormente ao início da fase de lances verbais sobre os lotes de terra, o proponente interessado poderá negociar diretamente e verbalmente com o (a) cessionário (a), representante da empresa AGRO INDUSTRIAL UBIRATÃ LTDA, quanto ao valor de desconto das benfeitorias.

- I. O cessionário poderá conceder descontos, parcelamentos e condições que lhe aprouverem.
- II. Qualquer negociação verbal realizada será constada em Ata.

7.2. Além do valor, as partes poderão negociar as condições de pagamento, que poderá ser divergente da estabelecida para os lotes de terra.

I. O valor máximo estabelecido para a benfeitoria é de R\$-636.023,57.

7.3. Caso haja êxito na negociação da benfeitoria, terá início a fase de lances sobre os lotes de terra.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE OS LOTES DE TERRA

8.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima do mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

8.2. O valor mínimo estabelecido no Termo de Referência é de R\$-1.308.780,00.

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.4. O Município apenas efetivará a venda em conjunto, não sendo possível realizar a alienação do terreno separadamente das benfeitorias.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta, representada pelo valor final ofertado sobre os lotes de terra, somado ao valor da benfeitoria negociado entre as partes, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido. Caso aprovado pela comissão, o proponente será declarado vencedor.

I. Caso o valor final do leilão seja superior ao da avaliação das benfeitorias, o saldo se reverterá em favor do município.

10. ELABORAÇÃO DA ATA

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da Comissão, cessionário designado e participantes presentes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante pagará o bem nas seguintes condições:

- I. Para as benfeitorias, as condições de pagamento serão acordadas entre o arrematante e o cessionário no momento da sessão;
- II. Para os lotes de terra, o pagamento será à vista, em até dez dias contados da data da lavratura da Ata da sessão ou mediante melhor proposta ofertada pelo arrematante, desde que aceito pela Comissão de Licitação, Secretaria de Finanças e Secretaria da Administração.

11.2. Como apoio às Políticas Públicas para o desenvolvimento local, com o inventivo para a geração de empregos locais, caso o arrematante compre os Lotes de terras e benfeitorias com o objetivo de reativação da indústria de farinha, o Município poderá negociar o parcelamento dos Lotes de terra. Neste caso serão aplicadas taxas de juros de longo prazo.

11.2.1. No caso de parcelamento, será aplicado anualmente sobre o valor da parcela, taxa de juro de longo prazo anual, de acordo com a divulgação do Banco Central do Brasil. Atualmente essa taxa gira em torno de 7,5 % ao ano.



11.3. O pagamento para os lotes de terra e benfeitorias será realizado através de depósito em juízo, conforme audiência de conciliação entre o Município de Ubiratã e o cessionário, homologado pelo Ministério Público, de acordo como constante nos autos nº 0001381-35.2016.8.16.0172.

11.4. Em caso de não pagamento do bem, o Município aplicará a sanções previstas no *Item 12.2*.

12. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

12.1. O Bem arrematado será dado imissão de forma precária ao Arrematante, visto que o bem está sendo reivindicado de forma definitiva pelo Município de Ubiratã, na Ação nº. 0001381-35.2016.8.16.0172 que tramita perante o Juízo da Comarca de Ubiratã - Paraná, cuja liminar foi concedida em favor do Município.

12.2. Após o pagamento integral do bem arrematado, o arrematante deverá dar entrada ao processo de transferência do imóvel, sendo que o prazo máximo para retirada dos documentos para transferência, recolhimento do ITBI, escrituração, registro da escritura e consequente transferência do imóvel será de noventa dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Presente Edital.

12.3. Todas as despesas envolvidas na transferência, incluindo despesas com cartório, escrituração, registro da escritura, ITBI e demais que vierem a surgir, serão por conta do arrematante.

12.4. O valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado, e deverá ser recolhido na Prefeitura de Ubiratã.

12.5. Todo o procedimento de transferência dos bens será acompanhado por funcionário autorizado pelo Município.

12.6. Em caso de pagamento parcelado, a transferência será autorizada somente após comprovação da quitação da última parcela pelo arrematante.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidôneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O Município de Ubiratã aplicará multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do bem arrematado para a Licitante que não mantiver proposta.

13.3. Em caso de atraso no pagamento do bem o Município de Ubiratã aplicará multa:

- 2% sobre o valor inadimplido.
- 0,17% sobre o valor inadimplido ao dia.

13.4. Caso ocorra mencionado nos *Itens 13.2 e 13.3*, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores já pagos.

13.5. As penalidades descritas nos *Itens 13.2 e 13.3* se remetem apenas para os lotes de terra descritos no Item 01 do Termo de Referência. O município não se responsabilizará pelo pagamento e penalidades pelo atraso no pagamento das benfeitorias, que deverá ser acordado entre o arrematante e o cessionário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- I. Termo de Referência (descrição dos bens);
- II. Anexo I e II (modelo de Carta de Credenciamento);
- III. Modelo de Procuração.





14.2. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

14.5. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no rodapé deste Edital.

14.7. Fica eleito o Foro de Ubiratã - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubiratã - Paraná, 27 de julho de 2017.

NERI WANDERLIND

Presidente, nomeado conforme portaria 140/2017.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

MAIOR LANCE OU OFERTA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto da presente licitação **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, SENDO LOTE Nº 241-K-REMANESCENTE, COM ÁREA DE 87.360 M² E LOTE Nº 241-K1-B, COM ÁREA DE 72.600 M².**

LOTE 01 – LOTES DE TERRAS			
ITEM	IMÓVEL	ÁREA TOTAL	VALOR MÍNIMO
1	A) Lote de Terras nº 241-K – Remanescente, com área de 87.360 m², Gleba Rio Verde, Zona Sul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 19.306. B) Lote de Terras nº 241-K1-B, com área de 7,26 hectares, equivalentes a 72.600m², Gleba Rio Verde, Zona Azul, 2ª parte, Município e Comarca de Ubiratã, Matrícula 6.170.	6,61 alqueires	1.308.780,00

LOTE 02 - BENFEITORIAS		
ITEM	IMÓVEL	VALOR MÁXIMO
1	Benfeitorias existentes, em tese privada, de empresa inativa, sendo: A) Barracão pré-moldado em concreto, com cobertura em estrutura metálica, telhas de zinco, piso em concreto, fechamento laterais de 6,1 metros de altura, sendo 3 metros em alvenaria e 3,1 metros em zinco, banheiros/vestiários feminino e masculino, com área de 1.639,27 m². B) Barracão pré-moldado em concreto, com cobertura em estrutura metálica, telhas de fibrocimento, sem piso e sem fechamento nas laterais. C) Escritório em alvenaria com cobertura em fibrocimento, esquadrias de ferro, piso cerâmico, constituído por 3 salas, 2 banheiros e 2 lavabos.	636.023,57

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente
à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do participante

PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ representante
da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurada por este órgão público.

() Alego que realizei Vistoria dos bens a serem leiloados.

() Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro
na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre
problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do participante



PROCESSO Nº 3581/2017

LEILÃO Nº 05/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), concede ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representa-la no Leilão nº 05/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.